



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

Página 1 de 2

INDICAÇÃO N.º 186 /2025

AUTOR: Philippe de Paula Paiva

COAUTORES: Vereadores que a esta subscrevem

EMENTA:. Que estude a viabilidade em realizar uma campanha de conscientização sobre golpes da internet dirigida aos idosos do município, visando protegê-los de fraudes e crimes virtuais

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184 do Regimento Interno desta Casa, que seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal **Alexandre Augustus Serfiotis**, com cópia à Secretaria Competente, para que, que estude a viabilidade em realizar uma campanha de conscientização sobre golpes da internet dirigida aos idosos do município, visando protegê-los de fraudes e crimes virtuais.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, observou-se um crescimento expressivo na prática de crimes virtuais, especialmente aqueles que envolvem fraudes e golpes direcionados a pessoas idosas. A popularização do uso de smartphones, redes sociais e aplicativos bancários por esse público tem, por um lado, promovido a inclusão digital, mas, por outro, os tornou mais vulneráveis a práticas criminosas como estelionato, clonagem de perfis, phishing, falsos boletos, entre outros.

De acordo com o Código Penal Brasileiro, o crime de estelionato (art. 171) ocorre quando alguém obtém, para si ou para outrem, vantagem ilícita em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Tais condutas são amplamente verificadas no ambiente virtual e afetam diretamente a segurança e a dignidade dos idosos.

Além disso, conforme o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), é dever da família, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso a efetivação do direito à dignidade, à liberdade e à segurança. O artigo 3º estabelece a obrigação de garantir

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003800350034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

Página 2 de 2

condições de vida que preservem sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Diante desse cenário, a implementação de uma campanha educativa e preventiva visa:

- Informar e orientar os idosos sobre os principais tipos de golpes aplicados na internet;
- Ensinar boas práticas de segurança digital e proteção de dados;
- Reduzir a incidência de fraudes e prejuízos financeiros;
- Promover a cidadania digital e a autonomia com segurança;
- Estimular a denúncia e o acesso à rede de proteção institucional.

A campanha poderá incluir palestras em centros comunitários e unidades de saúde, distribuição de cartilhas ilustradas, vídeos educativos e ações conjuntas com instituições como o Ministério Público, Polícia Civil, Defensoria Pública e Procon municipal.

A adoção dessa medida demonstra o comprometimento do município com a proteção de seus cidadãos mais vulneráveis, cumprindo seu papel social e preventiv

Porto Real, 14 de julho de 2025

Philippe de Paula Paiva
Autor

Assinam como Coautores:

- | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|
| • Anderson Martins Florentino | • Fábio Nunes Maia |
| • Claudio Luis Guimarães | • Fernanda Emerenciano dos Santos |
| • Leonardo Odilon de Novais | • Henry de Carvalho Nunes |
| • Jonas Fernando da Silva | • Renan Márcio de Jesus Silva |
| • Luís Fernando da Silva | |

INDICAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE EM 14 DE JULHO DE 2025

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003800350034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

